

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 61273.000185/2025-01

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição visa atender a necessidade de manutenção de níveis de estoques adequados da Escola de Inteligência da Marinha (EsIMar), a fim de garantir o desenvolvimento das atividades de ensino e administrativas desta OM, bem como o cumprimento de sua missão organizacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	THIAGO ROCHA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de limpeza é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que produtos sejam trazidos de forma rápida e mantenha a qualidade solicitada, capazes de promover uma assistência eficiente, conforme as especificações de cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Da garantia do produto:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se fez com base no disposto na IN. nº 65 de 07 de julho de 2021:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

1. Os dados do levantamento de mercado constam nos anexos do Estudo Preliminar:

1.1. Pesquisa de preços geral, Anexo I;

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A observação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, permitiu constatar que aquisição dos materiais pode ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que provêm os serviços pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento dos estoques de materiais de expedientes e limpezas, a fim de atender as demandas da Escola de Inteligência da Marinha.

Essa aquisição se dará por meio de processo de Dispensa de Licitação, no formato eletrônico. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade das quantidades dos itens a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Previsão do número total de utilização pelos centros de consumo;

- Históricos dos anos anteriores; e
- Margem de segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.032,50

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 65 de 07 de julho de 2021. Assim, a estimativa de preço foi realizada por meio de pesquisa de mercado, sendo observado o valor estimado para a aquisição do material de R\$ 10.032,50 (dez mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelece no inciso II do art. 47, que:

Inciso II As licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021).

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Escola, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da aquisição em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação converge com a Missão da Escola de Inteligência da Marinha: contribuir para a formação e a capacitação dos profissionais de Inteligência, Oficiais e Praças, que exercerão as funções de Oficiais de Inteligência, Analistas e Auxiliares de Inteligência no âmbito do SIMAR, por meio do oferecimento e coordenação de cursos na área da Atividade de Inteligência (AI).

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da

SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 4/2025.

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 28/12/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o desempenho das atividades da Escola de Inteligência da Marinha.

Ademais, haverá um ganho em termos de economicidade ao buscar uma empresa que fornecerá o serviço a um menor custo.

13. Providências a serem Adotadas

Observação dos possíveis riscos relacionados ao descumprimento de alguma cláusula por parte da Contratada, identificação e análise dos riscos decorrentes descumprimento do Termo de Referência, a possível deficiência no funcionamento e manutenção das atividades da Organização e suas consequências, bem como os controles preventivos e compensatórios, conforme a Identificação e Gerenciamento de Possíveis Riscos, documento anexado ao presente processo;

Avaliação das condições a serem estabelecidas no Aviso e a verificação se estão coerentes com a legislação em vigor, de modo a atender os objetivos da Administração;

Observação da legislação no que concerne a possíveis penalidades cabíveis e aplicáveis, a serem inseridas no Contrato, em decorrência de descumprimento de suas cláusulas;

Designação do Fiscal do Contrato, por meio de documento oficial, de modo a verificar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista por ocasião de cada pagamento a ser realizado; e

Orientar o Fiscal de Contrato a registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados nos itens recebidos e que estiverem em desacordo ou pelo descumprimento de alguma cláusula por parte da Contratada, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para contratação observará os critérios elencados na IN nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, esta equipe de planejamento declara viável tal contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ROCHA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 13:52:49.